



EDITAL DE DISPENSA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025

Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00 avisa aos interessados que encontra-se aberto processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, TESTE DOS MATERIAIS GUARDADOS NO ARMAZÉM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, CONFORME PROJETO DE DECORAÇÃO APRESENTADO PELO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG”** de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.1 O órgão solicitante é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo necessita contratar, via Dispensa de Licitação por Compra Direta, uma empresa especializada em prestação de serviços de montagem, manutenção, desmontagem, teste dos materiais guardados no armazém e acondicionamento de material de iluminação para decoração natalina de 2025, conforme projeto de decoração apresentado pelo município de Alpinópolis - MG.

A contratação de empresa para a realização da decoração natalina é um investimento estratégico na busca por melhorias na qualidade da decoração, otimizando recursos e tempo, uma vez que a SECULT não dispõe de funcionário especializado neste tipo de serviço.



A decoração de Natal tem um potencial atrativo turístico, agregando aos patrimônios Históricos, Artísticos e Culturais, os quais serão decorados de forma a valorizar o bem material. Nessa acepção, o espaço público denominado de “Praça da Matriz” de nossa cidade, será preparada com a Decoração Natalina, bem como a entrada de nossa cidade e sede da Câmara Municipal de Alpinópolis, através de iluminação artificial que propiciam momentos de contemplação e celebração em família para todas as classes sociais de nossa comunidade, aflorando memórias afetivas em tempos difíceis que merecem ampliar o leque de espaços públicos de convivência e reflexão.

Em outra perspectiva ressignificamos o evento apresentando uma intersecção com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 1, 3, 4, 7, 8, 10, 11 e 16 que por si só justificam a realização deste. Pelo exposto entendemos que tal contratação atende aos preceitos do interesse público, buscando atender aos eventos culturais, de lazer e turísticos, realizados pela Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT Alpinópolis.

O município tem um papel importante no fomento das atividades culturais gerando emprego, sob ótica da economia criativa, possibilitando ampliar a renda, para os (as) cidadãos (ã) e fomentar o Turismo em seus diversos segmentos e investido de forma direta e indireta na economia local.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei delineado pela transparência dos investimentos públicos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 058/2025, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.mg.gov.br ou protocolizada no setor de licitações do município até as **16h do dia 22/10/2025.**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Ficha	394
Programa	2707 Incentivo ao Turismo
Projeto/Atividade	2254 Luzes de Natal
Elemento de despesas	339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Fonte	1500 Recursos não vinculados de Impostos – (Livre)

7. DOS PRAZOS

7.1 O serviço será prestado no dia **01/11/2025 e 06/01/2026**. Com início de novembro para teste nos antigos. Montagem até dia 29/11 (inauguração) e desmontagem em 06/01/2026

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Centro – CEP 37.940-000 – Alpinópolis/MG, impreritavelmente até as 16h do dia 22/10/2025.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos serviços, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

8.1.4 Nos preços propostos para a prestação dos serviços incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;



8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de prestação dos serviços e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

9.3. A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4. A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa será



convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7. A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;



10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

10.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.3.4 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovações de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

10.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;

10.1.4. CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que se dará por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou/forneceu anteriormente objeto compatível ao ora licitado;

Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA ou CAU do Estado onde a empresa fixou sede.



Atestado(s) de capacidade **técnico-profissional** emitido(s) em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), reforma(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação

A(s) comprovação (ões) do(s) vínculo(s) do(s) responsável (is) técnico(s) com a licitante será (ão) feita(s) mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e do CREA ou CAU com validade na data de licitação.

Será admitido contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum”. (Acórdão 872/2016 – Plenário TCU, Auditoria, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer),

Atestado(s) de capacidade **operacional** emitido(s) em nome da licitante, comprovando que esta executou para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), obras(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação.

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1.5.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento da execução dos serviços sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e execução.

11.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.



11.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas na Prestação dos Serviços.

11.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada (as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria de Cultura.

Alpinópolis/MG, 17 de Outubro de 2025

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 022/2025

1. INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência**, sob número 022/2025, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Alpinópolis, através de seu Secretário Sr. José Geraldo – Zgê Geraes, gestor e ordenador das despesas, acompanhará todas as fases deste processo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 17.

2. OBJETIVO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, TESTE DOS MATERIAIS GUARDADOS NO ARMAZÉM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, CONFORME PROJETO DE DECORAÇÃO APRESENTADO PELO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG”.

2.1 O fornecimento dos serviços é uma estimativa anual, os quais serão solicitados conforme a demanda específica da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E OS VALORES ESTIMADOS:

3.1 Valor total estimado do processo: R\$ 61.350,00 (Sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais)

LOTE 01					
ITEM	QTD	UNIDADE	DE ALPINÓPOLIS DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA 2025 NO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS – MG.	R\$	R\$61.350,00

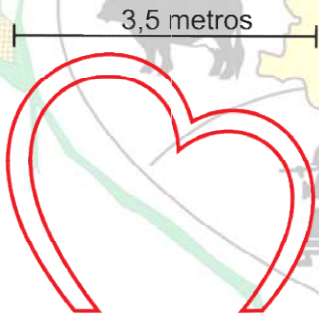
		O SERVIÇO INCLUI:TESTE DOS MATERIAIS GUARDADOS NO ARMAZÉM; MONTAGEM; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO; DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA. LOCAL A SER ENFEITADO: PRAÇA OSVALDO AMÉRICO DOS REIS - PRAÇA DA MATRIZ; PRÉDIO DA CÂMARA; E ENTRADA DA CIDADE. A MONTAGEM DEVE SER FEITA CONFORME PROJETO REALIZADO PELA SECULT E ENVIADO EM ANEXO.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 61.350,00

3.1 ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO),

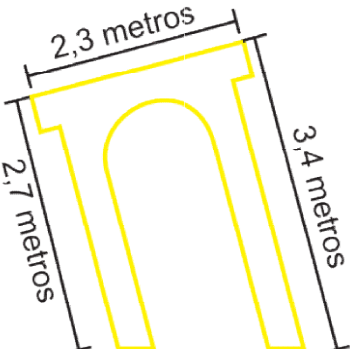
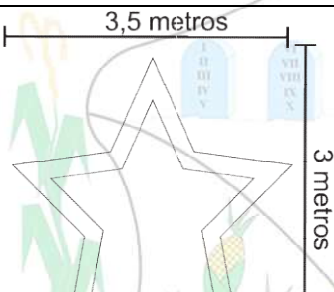
3.2 A “Decoração Natalina, deverá obedecer ao projeto apresentado e neste seguir afixação, decoração e procedimentos para que a Festa Natalia aconteça da melhor forma.

3.3 Equipamentos a serem decorados:

3.3.1 **PEÇAS “GIGANTES” PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA (MATRIZ):** As estruturas são do município e serão disponibilizadas nos locais onde serão decoradas

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01		DETALHAMENTO ESTRUTURA EM FORMATO DE CORAÇÃO 1 ENFEITE NATAL PRAÇA MATRIZ:MM Realizar a fixação de cordões de led, com e sem estrobinho, fixação de mangueira de neon, harmonizando as cores, fazendo as conexões elétrica e ligar na rede elétrica. 

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

02		DETALHAMENTO O ESTRUTURA PORTAL - ENFEITE NATAL PRAÇA MATRIZ: Realizar a fixação de cordões de led, com e sem estrobilho, fixação de mangueira de neon, harmonizando as cores, fazendo as conexões elétrica e ligar na rede elétrica. 
03		DETALHAMENTO ESTRUTURA ESTRELA DE NATAL - ENFEITE PRAÇA MATRIZ: Realizar a fixação de cordões de led, com e sem estrobilho, fixação de mangueira de neon, harmonizando as cores, fazendo as conexões elétrica e ligar na rede elétrica. 

3.3.2 PEÇAS PARA POSTES - INSTALAÇÃO (MATRIZ):

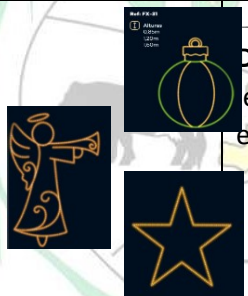
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01		DETALHAMENTO ESTRUTURA CIRCULAR (ARABESCO) 'ENFEITE NATAL PRAÇA MATRIZ: Realizar a fixação de mangueiras de led, harmonizando as cores, fazendo as conexões elétrica e ligar na rede elétrica.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

3.3.3 JARDIM LUMINOSO – INSTALAÇÃO (PRAÇA DA MATRIZ):

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01		JARDIM LUMINOSO – ARCO SEM ESTRELA: Realizar a fixação de cordões de led, com e sem estrobilho, fixação de mangueira de neon e estrela de neon na ponta, harmonizando as cores, fazendo as conexões elétrica e ligar na rede elétrica.

3.3.4 PEÇAS DE FIXAÇÃO ESTAQUEADA PARA SEREM REVESTIDAS (ESTRELA / BOLA NATALINA / ANJO) - (PRAÇA DA MATRIZ):

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01		PEÇAS DE FIXAÇÃO ESTAQUEADA PARA SEREM DECORADAS: Realizar a fixação de mangueiras de led, harmonizando as cores, fazendo as conexões elétrica e ligar na rede elétrica.

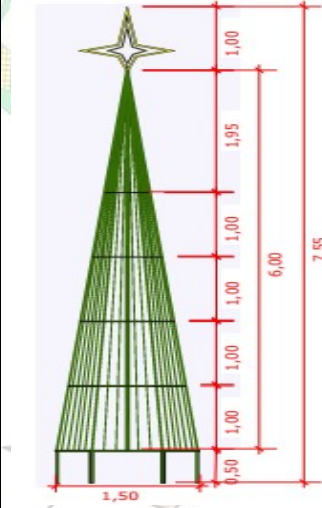
3.3.5. ÁRVORES NATURAIS NA PRAÇA DA MATRIZ (PALMEIRAS E ÁRVORES DE PORTE MÉDIO)

3.3.5.1 Fixar cordões de natal, nas arvores de pequeno, médio e grande porte, sendo a maioria palmeiras, (cerca de 60 árvores no geral) com cor única e/ou no máximo monocromática.

3.3.6. LETREIRO “FELIZ NATAL” DISPOSTO NO CANTEIRO DA PRAÇA DA MATRIZ:

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01		DETALHAMENTO ESTRUTURA FRONTAL EM 3D (LETREIRO) 'FELIZ NATAL': Realizar a fixação de cordões de led, com e sem estrobinho, fixação de mangueira de neon, harmonizando as cores, fazendo as conexões elétrica e ligar na rede elétrica.

3.3.7. PEÇAS PARA ENTRADA CIDADE - INSTALAÇÃO (ENTRADA CIDADE):

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01		DETALHAMENTO ESTRUTURA ÁRVORE DE NATAL - ENFEITE CANTEIRO CENTRAL PRÓXIMO AO PORTAL DA CIDADE: Realizar a fixação de cordões de led, com e sem estrobinho, fixação de mangueira de neon, e bolas com lâmpadas estrobinho. Harmonizando as cores, fazendo as conexões elétrica e ligar na rede elétrica.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

02		ÁRVORES ESTAIADAS - BASE CIRCULAR 3D – POSTE DE ILUMINAÇÃO: Realizar a fixação de cordões de led, com e sem estrobilho, fixação de mangueira de neon, harmonizando as cores, fazendo as conexões elétrica e ligar na rede elétrica.
03		ÁRVORES ESTAIADAS - BASE RETA – POSTE DE ILUMINAÇÃO: Realizar a fixação de cordões de led, com e sem estrobilho, fixação de mangueira de neon, harmonizando as cores, fazendo as conexões elétrica e ligar na rede elétrica.

3.4.LOCAIS PREVISTOS INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E POSTERIOR ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS DA DECORAÇÃO NATALINA 2025:

LOCAIS PREVISTOS DA DECORAÇÃO NATALINA
- Rotatória entrada da Cidade
- Canteiro a frente do portal de Entrada da Cidade
- Prédio da Câmara Municipal de Alpinópolis-MG.
- Praça Oswaldo Américo dos Reis (Matriz) e ao redor da Igreja da Matriz (Paróquia de São Sebastião)



4. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo necessita contratar, via Dispensa de Licitação por Compra Direta, uma empresa especializada em prestação de serviços de montagem, manutenção, desmontagem, teste dos materiais guardados no armazém e acondicionamento de material de iluminação para decoração natalina de 2025, conforme projeto de decoração apresentado pelo município de Alpinópolis - MG.

A contratação de empresa para a realização da decoração natalina é um investimento estratégico na busca por melhorias na qualidade da decoração, otimizando recursos e tempo, uma vez que a SECULT não dispõe de funcionário especializado neste tipo de serviço.

A decoração de Natal tem um potencial atrativo turístico, agregando aos patrimônios Históricos, Artísticos e Culturais, os quais serão decorados de forma a valorizar o bem material. Nessa acepção, o espaço público denominado de “Praça da Matriz” de nossa cidade, será preparada com a Decoração Natalina, bem como a entrada de nossa cidade e sede da Câmara Municipal de Alpinópolis, através de iluminação artificial que propiciam momentos de contemplação e celebração em família para todas as classes sociais de nossa comunidade, aflorando memórias afetivas em tempos difíceis que merecem ampliar o leque de espaços públicos de convivência e reflexão.

Em outra perspectiva ressignificamos o evento apresentando uma intersecção com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 1, 3, 4, 7, 8, 10, 11 e 16 que por si só justificam a realização deste. Pelo exposto entendemos que tal contratação atende aos preceitos do interesse público, buscando atender aos eventos culturais, de lazer e turísticos, realizados pela Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT Alpinópolis.

O município tem um papel importante no fomento das atividades culturais gerando emprego, sob ótica da economia criativa, possibilitando ampliar a renda, para



os (as) cidadãos (ã) e fomentar o Turismo em seus diversos segmentos e investido de forma direta e indireta na economia local.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei delineado pela transparência dos investimentos públicos.

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a **Ordem de Fornecimento** emitida pelo Município de Alpinópolis, conforme as condições de data, horário, local estipulada na **Ordem de Compra**, devendo ser realizado conforme as demandas planejadas pelo Município de Alpinópolis, durante o ano.

5.2 A empresa deverá fornecer todos os materiais e serviços relacionados conforme planilhas discriminadas neste termo.

5.3 Nenhum material ou serviço utilizado poderá ser alterado, suprimido ou mesmo diferenciado das condições propostas, sem comunicação à Prefeitura Municipal de Alpinópolis.

5.4 A licitante vencedora deverá deixar o local onde será realizado o evento em plena ordem, higiene e limpeza os equipamentos serão instalados limpos e íntegros da forma que estavam antes de sua intervenção.

5.5 Os serviços de organização relacionados, conforme planilhas discriminadas nesse termo, o qual atenderá as datas divulgadas no calendário de atividades do município.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, justificase a aglutinação do objeto de forma a facilitar a fiscalização do contrato e execução dos serviços sendo fornecidos por único fornecedor afim de que qualquer



inconformidade apresentada esteja clara a responsabilidade do prestador.

6.2 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, TÍTULO II – Das Licitações, Art. 11, 12, 13, 17, 18, 45, 58, 59, 62, 63, 67 e 71; os procedimentos serão realizados pautados especificadamente pelos artigos enumerados anteriormente neste item, e em alguns casos específicos, em consonância com outros que por ventura exigirem.

7. CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Para atender aos lotes, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Operacional, em nome da mesma, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que se dará por meio de atestado/certificado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou anteriormente objeto compatível ao ora licitado;

7.2 A empresa deverá levar fotos e documentos que comprovem a atuação da mesma em eventos, festas ou datas comemorativas. As documentações deverão ser entregues no setor de Licitações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa deve trabalhar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no planejamento e organização da decoração natalina:

6.2. Fica sob responsabilidade da empresa organizar a logística e infraestrutura.

6.3 Fica sob responsabilidade da empresa a execução de todas as etapas da montagem da decoração natalina.

6.3.1 Teste do materiais elétricos acondicionados no armazém, para serem descartados ou reaproveitados segundo condição de cada.

6.3.2 Montagem, manutenção e desmontagem de toda a decoração natalina conforme projeto realizado pela SECULT.

6.3.3 Acondicionamento de todo o material utilizado e devolvidos ao armazém, já sendo separado os materiais com defeito para descarte correto.

6.4 A empresa deve manter a SECULT informada sobre o andamento do projeto, enviando relatórios periódicos e respondendo a suas dúvidas e solicitações através de um “Check-list” em todas as fases da decoração natalina.



6.5 A empresa é responsável por garantir que toda a decoração esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Proporcionar condições para a boa execução do serviço.

9.2 Remeter advertência à Contratada, por escrito, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo prestados de forma satisfatória,

9.3 Fiscalizar a execução do Contrato.

9.4 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços,

9.5 Prestar as informações e as explicações que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, como fiscalizadora do Contrato,

9.6 Impedir que terceiros prestem os serviços objeto da licitação, devendo ser notificada a licitante e romper o contrato,

9.7 Fica a cargo da contratante a confecção do mapa de decoração, compra das peças de estruturas e do material decorativo a ser utilizado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, da seguinte forma:

10.1.1 PRIMEIRA PARCELA: 25% do valor licitado após a assinatura do contrato;

10.1.2 SEGUNDA PARCELA: 50% do valor licitado a ser pago após a inauguração da “Decoração Natalina”, a qual deve acontecer no dia 29 de novembro, estando tudo em perfeita ordem e funcionamento; pagamento previsto para até 5 dias depois.

10.2.3 TERCEIRA PARCELA: 25% do valor licitado a ser pago após o dia 06 (seis) de janeiro. Devendo estar todo o material retirado e acondicionado, finalizando o processo.

10.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.



10.3.O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e nº da Conta Corrente em que deverá ser efetivado (s) o (s) crédito (s).

10.3.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força desta licitação.

10.5Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

10.6. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Ficha	394
Programa	2707 Incentivo ao Turismo
Projeto/Atividade	2254Luzes de Natal
Elemento de despesas	339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Fonte	1500 Recursos não vinculados de Impostos – (Livre)

Alpinópolis/MG, 15 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**
José Geraldo da Silva - Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60
Centro CEP: 37.940-000
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº 0131/2025

Dispensa nº 039/2025

Prezados Senhores,

LOTE 01					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA 2025 NO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS – MG. O SERVIÇO INCLUI:TESTE DOS MATERIAIS GUARDADOS NO ARMAZÉM; MONTAGEM; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO; DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA. LOCAL A SER ENFEITADO: PRAÇA OSVALDO AMÉRICO DOS REIS - PRAÇA DA MATRIZ; PRÉDIO DA CÂMARA; E ENTRADA DA CIDADE. A MONTAGEM DEVE SER FEITA CONFORME PROJETO REALIZADO PELA SECULT E ENVIADO EM ANEXO.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$	

Local e data.

Nome e assinatura da Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60 –
Centro

CEP: 37.940-000 – Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº **0131/2025**

Dispensa nº **039/2025**

Prezados Senhores,

A empresa sob _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, e portador(a) da carteira de identidade nº
_____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
- Atenciosamente,

Local e data.

Nome e assinatura da Proponente



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025

DISPENSA Nº 039/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG MG-16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000, em Alpinópolis/MG.

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de fornecimento de materiais, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, TESTE DOS MATERIAIS GUARDADOS NO ARMAZÉM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, CONFORME PROJETO DE DECORAÇÃO APRESENTADO PELO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG”

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em xxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx mensais.

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão realizados em até

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



30(trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços..

3.2 A Contratada deverá apresentar ao setor de compras do município uma Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.

3.3 Havendo atraso nos pagamentos deverá ser aplicada correção monetário no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Projeto Básico correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Secretaria de Educação, conforme Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Ficha	394
Programa	2707 Incentivo ao Turismo
Projeto/Atividade	2254Luzes de Natal
Elemento de despesas	339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Fonte	1500 Recursos não vinculados de Impostos – (Livre)

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de **03(Três) meses**, contados da data de sua assinatura

5.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.



5.3– Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A contratada reconhece ao Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alpinópolis, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam prestados em perfeitas condições do que fora contratado, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 A contratada será responsável pelo transporte necessários a realização dos serviços até o local definido para entrega/Prestação e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

6.11A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à execução dos serviços.

6.12 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula sétima - Da fiscalização:

Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Urbano.

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação de serviços, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. 2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3- A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne à prestação de serviços contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.



Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Alpinópolis – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis-MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração, devidamente justificado.

10.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;



d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Alpinópolis/MG, ____ de ____ de 2025

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2): _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025

DISPENSA Nº 039/2025

Fundamentação Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, TESTE DOS MATERIAIS GUARDADOS NO ARMAZÉM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, CONFORME PROJETO DE DECORAÇÃO APRESENTADO PELO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG”**. A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.m.gov.br ou protocolizada no setor de licitação do município até as **16h do dia 22/10/2025**. O procedimento **será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º038/2023, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.**

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Maestro Geraldo Aprígio, n.º 60, Centro, em Alpinópolis/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 8h às 16h nos endereços eletrônicos e www.alpinopolis.mg.gov.br.

Alpinópolis/MG, 17 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal